



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO



**TERMO DE REFERÊNCIA - CAPACITAÇÃO EXTERNA (CODEP) Nº 26 / 2025 - CASST
(12.28.01.00.31)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Seropédica-RJ, 18 de agosto de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PAGAMENTO DE CAPACITAÇÃO EXTERNA)**

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento de inscrição em (curso/evento) para (Instituição), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	01
Serviço	Pagamento de inscrição em CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PERÍCIA: Avaliação da Pessoa com Deficiência, para Instituição Lex Artis LTDA.
Quantidade	05 (cinco)
Unidade	Serviço
Valor Total (R\$)	R\$ 6.450,00
Valor Total Com Desconto até dia ___/___/___(R\$)	

1.2. Do valor:

O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). No valor proposto está incluídos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

Diárias e passagens, se houver solicitação, estarão fora desta contratação e serão solicitadas no processo de requerimento, em formulários próprios de acordo com o Sistema SCDP.

1.3 Do conteúdo programático do curso/evento:

1. Noções do Direito
 - A visão do magistrado
2. Conceitos da CIF
3. Avaliação pericial para a caracterização da pessoa com deficiência:
 - Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDHA)

- Admissão de concursos públicos
 - Inclusão em lei de cotas no vínculo CLT
 - Isenção de IPVA
 - Redução de carga horária em vínculo público
 - Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)
 - Aposentadoria
4. Instrumentos técnicos: Portaria Conjunta MDS/INSS nº 2, de 30 de março de 2015, IFBrA, IFBrM e outros.

1. DAS JUSTIFICATIVAS REFERENTES AO DECRETO Nº 9.991/2019.

2.1 Informar seu cargo e suas atribuições na UFRRJ:

Médico. Tem como atribuição realizar a perícia oficial de saúde, o que constitui um ato administrativo que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e capacidade laboral, realizada na presença do periciado por médico ou cirurgião-dentista formalmente designado. Após a realização dos exames periciais necessários, o perito emitirá laudos ou pareceres que servirão de fundamentação nas decisões da Administração Pública Federal, respeitadas as áreas de atuação médica ou odontológica, conforme a Lei nº 8.112/1990, como nos casos de: Licença para tratamento da própria saúde; Licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença à gestante; Licença por motivo de acidente; Aposentadoria por invalidez; Avaliação para fins de pensão; Horário especial para servidor portador de deficiência e para o servidor com familiar portador de deficiência; Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência; Readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral; Avaliação de servidor aposentado para constatação de invalidez por doença especificada no §1º do art. 186, para fins de integralização de proventos; Inspeção para investidura em cargo público; entre outros.

2.2 Qual a urgência da capacitação?

- ☐ Baixa
- ☐ Média
- ☒ Alta

2.3 Este curso/evento está alinhado ao seu cargo e/ ou função desempenhada na UFRRJ? Explique a imprescindibilidade da ação de desenvolvimento para o atendimento dos objetivos do seu setor de trabalho e como a capacitação contribuirá para seu desenvolvimento como profissional.

Sim, o Curso de Atualização em Perícia: Avaliação da Pessoa com Deficiência está alinhado com o cargo desempenhado pelos médicos da CASST, uma vez que foram designados peritos oficiais em saúde na UFRRJ. A capacitação será de suma importância para nortear a análise dos processos abertos por servidores na UFRRJ sobre a avaliação de pessoa com deficiência para determinação de benefícios legais a estes servidores, instituídos pela legislação vigente, tendo em vista a atualização da legislação e a determinação do uso de instrumentos técnicos para nortear a avaliação da deficiência durante o ato pericial. Os processos abertos são encaminhados para apreciação da perícia médica da CASST, a qual, para dar prosseguimento e examinar de acordo com a legislação, se faz necessário a aplicação de instrumentos normativos, como o IFBrA, para avaliação do tipo e grau de deficiência em leve, moderada ou grave. Logo, o curso permitirá obter conhecimento para a aplicação dos instrumentos técnicos da legislação vigente.

2.4 Em quais tarefas este curso/evento contribuirá para a melhoria de seu serviço prestado ao público interno (ou externo, caso se aplique) à UFRRJ?

Como os peritos não tem essa formação, que é necessária para análise e resposta dos processos abertos por servidores na UFRRJ para avaliação de pessoa com deficiência, a fim de avaliar benefícios legais que estes servidores podem ter direito. O curso, além de possibilitar o bom andamento dos fluxos administrativos, uma vez que existem processos desse tipo aguardando avaliação pela perícia médica na CASST, permitirá uma avaliação fidedigna quanto aos instrumentos legais pertinentes a cada caso.

2.5 Estou ciente que, ao participar do curso/evento, haverá registros no Banco de Dados da Universidade.

2.6 Estou ciente que é devido à Administração Pública a "racionalização e efetividade dos gastos com capacitação" (Art.1º inciso V do Decreto 9.991/2019), e o servidor público requisitante também se envolve nesta responsabilidade (Anexo I, XIV, alínea c do Decreto 1.171/1994).

2.7 Caso mais de um servidor esteja solicitando a inscrição, estas devem estar juntas no mesmo processo. E neste caso, justifique o porquê mais de um servidor está solicitando a inscrição no mesmo curso/evento. São servidores que possuem atribuições diferentes? Serão multiplicadores (na prática do trabalho, com os demais servidores) em locais diferentes?

Os cinco médicos peritos estão solicitando a inscrição no curso, pois todos atuam analisando processos de avaliação de pessoa com deficiência. Para proceder com a análise, os servidores solicitantes no processo são convocados para a Perícia Oficial em Saúde, para durante o ato pericial, examinar a solicitação de acordo com a legislação vigente e os instrumentos técnicos que precisam ser aplicados, os quais passaram a serem exigidos com a atualização da Lei e os médicos não obtém esse conhecimento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS REFERENTES À LEI nº 14.133/2021 E AO DECRETO Nº 9.991/2019

3.1 Por que foi escolhida esta Instituição?

Por ser uma atualização recente da legislação e, por poucas pessoas ainda não terem o Know-how, foi escolhido tal curso divulgado entre o grupo nacional de médicos peritos, para darmos prosseguimento aos processos constante na CASST sobre a avaliação de pessoa com deficiência, pois precisam de análise e resposta.

3.2 Por que não foi escolhido o curso/evento nas Escolas de Governo? [(Ex: ENAP, ESAF)

Por ser uma temática nova, ainda não tem esse curso disponibilizado nas Escolas de Governo.

3.3 Há comprovação da razoabilidade do preço praticado?

Sim. O preço praticado está no folder do evento, anexo ao processo.

3.4 Há documentos comprobatórios, por parte da empresa a ser contratada, sobre a sua notória especialidade na ministração da capacitação escolhida ou do profissional?

Sim. O documento está anexado ao processo.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Quais dias/horários o curso/evento? 30 de agosto de 2025, sábado, das 8h00 às 18h00.

4.2 Qual Cidade/Estado do curso/evento? São Paulo - SP.

4.3 Serão solicitadas em anexo, em formulário próprio, Diárias e Passagens? Não.

5. PARTICIPAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A Nota de Empenho (que substitui o Termo de Contrato) será enviada pela UFRRJ, via e-mail, para o servidor inscrito e para a Instituição prestadora do serviço. Somente após o recebimento desta Nota de empenho o servidor poderá comparecer ao curso/evento.

5.2 Após o curso/evento **comprometo-me** a anexar no processo o **Certificado** de participação e a **Nota Fiscal** Eletrônica (Nfe) e o respectivo atesto da chefia imediata.

5.3 Caso haja solicitação de Diárias e Passagens, **comprometo-me** a anexar neste processo também, após a viagem, o **Relatório de Viagem** (em formulário próprio do Sistema SCDP) e o **bilhete de passagem**.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A Instrução Normativa (IN) nº. 05/2017 SEGES/MP alterou profundamente a sistemática de pagamento, deixando claro que a emissão da Nota Fiscal só se dará após o recebimento do serviço. Ademais, houve uma pormenorização do procedimento de recebimento, definindo-se os papéis dos atores envolvidos.

6.2 A participação do servidor na referida capacitação ficará condicionada ao envio da nota de empenho a contratada;

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4 A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos, quando houver.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

1. a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
2. b) Qualidade dos serviços prestados;
3. c) Pontualidade na execução dos serviços;
4. d) Cumprimento da carga horária estabelecida;
5. e) Fornecimento de materiais e demais benefícios inclusos na contratação e discriminados na proposta da empresa;
6. f) Emissão de certificado de participação

8. MODELO GESTÃO DE CONTRATOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme entendimento exarado na Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria consultoria jurídica da União especializada virtual de aquisições - órgão da AGU -, que estabeleceu que "nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II), ou seja, por nota de empenho".

8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3 Os pagamentos estarão condicionados a adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de referência e na proposta da empresa; O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

8.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na sua situação fiscal.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

8.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual; EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

1. a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.5 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação;

10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11. OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE, CHEFIA IMEDIATA E SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO.

Compete ao servidor requerente, juntamente com o apoio da chefia imediata:

1. a) Confirmar junto a Instituição promotora do evento/curso, a realização da ação de capacitação com antecedência mínima de 20 dias.
2. b) Participar das ações para as quais se inscreveu;
3. c) Compartilhar os conhecimentos obtidos com seu setor de trabalho e outras unidades se for o caso;
4. d) Utilizar os conhecimentos obtidos no desenvolvimento do trabalho;
5. e) Fornecer à unidade de gestão de pessoas informações que permitam avaliar se a ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento;
6. f) Entregar todos os documentos comprobatórios da capacitação realizada; e
7. g) Realizar com apoio da sua chefia imediata a prestação de conta dentro dos prazos estipulados pela Universidade.

II Compete à chefia imediata do servidor:

1. a) Estimular a participação do servidor em ações de desenvolvimento ofertadas pela UFRJ e/ou órgão ou entidade externa, quando for o caso;
2. b) Acompanhar a eficácia da ação de desenvolvimento na aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelo servidor;
3. c) Apoiar o servidor na disseminação do conhecimento obtido nas ações de desenvolvimento;
4. d) Auxiliar o servidor na prestação de conta dentro dos prazos estipulados pela Universidade
5. e) Atestar a participação do servidor em ações de capacitação.

III Compete ao setor responsável pela gestão da ação de capacitação

1. a) Setor responsável pela gestão da ação de capacitação
2. b) Os setores responsáveis pela gestão e custeio da ação de capacitação devem acompanhar a execução da ação de desenvolvimento, cabendo-lhe apoiar e orientar as chefias imediatas e os servidores acerca do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.991, de 2019 e Instruções Normativas complementares.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de 2021.

12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, I, ambos da IN nº 05/2017.

12.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Conforme artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A Contratada também ficará sujeita às penalidades e ou sanções descritas nos artigos 156 a 162 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 DA ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

14.1. Eu FELIPPE FIGUEIREDO DE BARROS, Mat. SIAPE nº 2286026, chefia imediata dos servidores: ANA LUCIA ARAUJO PEIXOTO, Mat. SIAPE nº 1214320; ANA PAULA CAMPOS DE SOUZA, SIAPE: 1293738; ANDRE LUIS CAMPOS LIMA, SIAPE: 1753429; DIEGO COSTA FERREIRA, SIAPE: 2791069; VANGIE DIAS DA SILVA, SIAPE: 1345739, lotados na COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - CASST, APROVO presente Termo de Referência no curso: CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM PERÍCIA: Avaliação da Pessoa com Deficiência, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência.

Confirmo que existe correlação da capacitação com as atividades desempenhadas pelos servidores na UFRJ. Ressalto que a capacitação requerida contribuirá para o desenvolvimento profissional e do serviço prestado à universidade.

Portanto informo para os devidos fins que a Empresa Lex Artis LTDA (promotora do curso) atende de maneira concomitante os pré requisitos elencados pelo TCU nas súmulas nº 252 e nº 264 que são: os serviços ofertados pela empresa qualificam-se como técnicos, o serviço ofertado pelo profissional e pela empresa enquadram-se como de notória especialização e o serviço ofertado enquadra-se como de natureza singular.

OBS 1. Esse Termo de Referência se norteia pelas regras da: **Lei** 8112, de 11 de dezembro de 1990, **Lei** 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO** Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, **IN** Nº 201, de 11 de setembro de 2019 e **PORTARIA** Nº 204, de 6 de fevereiro de 2020.

OBS 2. Este documento deve ser assinado de forma digital pelo servidor (es) requerente e respectiva chefia imediata.

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 11:05)

ANA LUCIA ARAUJO PEIXOTO
NÃO INFORMADO
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 1214320

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 10:57)

ANA PAULA CAMPOS DE SOUZA
NÃO INFORMADO
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 1293738

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 10:30)

ANDRE LUIS CAMPOS LIMA
NÃO INFORMADO
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 1753429

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 10:27)

DIEGO COSTA FERREIRA
NÃO INFORMADO
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 2791069

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 11:31)

FELIPPE FIGUEIREDO DE BARROS
COORDENADOR - TITULAR
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 2286026

(Assinado digitalmente em 18/08/2025 11:31)

VANGIE DIAS DA SILVA
NÃO INFORMADO
CASST (12.28.01.00.31)
Matrícula: 1345739

Processo Associado: 23083.040485/2025-63

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - CAPACITAÇÃO EXTERNA (CODEP)**, data de emissão: **18/08/2025** e o código de verificação: **fe9201ee2b**